



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Vinculado ao DFD:	Nº. 134/2026

### ESTUDO TÉCNICO

#### **1. Descrição da necessidade:**

A contratação de leiloeiro oficial (pessoa física) mostra-se necessária para a adequada condução dos procedimentos de alienação de bens móveis e veículos inservíveis pertencentes ao Município de Balneário Rincão/SC, ao longo do período de 12 (doze) meses. O Município, no exercício de suas atividades administrativas, acumula bens que se tornam obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis, especialmente veículos e equipamentos que já não atendem às necessidades do serviço público ou cuja manutenção se torna onerosa. A permanência desses bens gera custos indiretos com armazenamento, controle patrimonial e depreciação, além de ocupar espaços físicos que poderiam ser melhor aproveitados. Nesse contexto, a realização de leilão público é o meio legalmente adequado para a alienação desses bens, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública. A contratação de leiloeiro oficial devidamente matriculado na Junta Comercial é indispensável, uma vez que esse profissional possui habilitação legal, conhecimento técnico e experiência específica para executar todas as etapas do processo, incluindo a avaliação prévia dos bens (quando necessário), organização dos lotes, ampla divulgação do certame, condução das sessões públicas (presenciais e/ou eletrônicas), captação de interessados, condução dos lances e formalização dos atos inerentes ao leilão. Além disso, o leiloeiro contribui diretamente para a ampliação da competitividade e maximização da arrecadação, utilizando estratégias de divulgação e plataformas especializadas que aumentam o alcance dos interessados, potencializando os resultados financeiros para o Município. A contratação por período de 12 meses justifica-se pela necessidade de realização de leilões de forma contínua ou conforme a demanda, permitindo maior planejamento, agilidade na baixa de bens inservíveis e melhor gestão do patrimônio público, evitando o acúmulo excessivo de itens sem utilidade. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo a correta destinação de bens inservíveis, a otimização de espaços e recursos, bem como a geração de receita para os cofres públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade.

#### **2. Levantamento do mercado (alternativas):**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 o processo poderá ser realizado através de leiloeiro oficial ou servidor designado. Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outros órgãos realizam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibiliza com as necessidades e realidade da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão. Também se levou em consideração a Nota Técnica nº 12/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o qual orienta acerca da contratação de leiloeiros. Em primeiro momento, pode-se concluir que a designação de servidor pode ser considerada menos onerosa, uma vez que o mesmo já é remunerado devido ao seu vínculo com a Administração. Contudo, por outro lado, além da *expertise*, os serviços de leiloeiro oficial podem dar mais visibilidade à alienação, culminando no recebimento de mais propostas e em um resultado mais vantajoso. Desta forma, considerando a chance de maior retorno econômico para a Administração, em caso de contratação do leiloeiro oficial, entende-se ser essa a melhor solução. No que se refere ao procedimento de contratação do leiloeiro, considerando que a Administração não prevê grande quantidade de leilões, o que geraria um grande trabalho administrativo de formalização de dezenas de contratos, quando a previsão é de apenas um edital de leilão, opta-se por realizar a contratação mediante Pregão Eletrônico. Após análise das alternativas para esta contratação, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada é efetuar a contratação através de Pregão Eletrônico, fundamentada na Lei 14.133/2021.

#### **3. Descrição da solução adotada:**

Conclui-se que a solução viável no momento estipulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) é a realização de Pregão Eletrônico para a contratação do serviço de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis e veículos inservíveis do

Município de Balneário Rincão. A referida lei em seu artigo 6º, inciso XLI estipula que leilão é a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;". Portanto, nessa ocasião deve ser realizado Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento Maior Desconto para a comissão a ser cobrada.

#### **4. Requisitos indispensáveis da contratação:**

- Poderão participar da presente demanda os leiloeiros devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Capítulo III da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29/07/2022, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.
- A contratada deverá, junto com a comissão de leilão, fazer vistoria prévia dos itens a serem leiloados, bem como seguir a dinâmica de execução do objeto, conforme disposição do Termo de Referência.
- Não há critérios específicos de sustentabilidade para a prestação do serviço de Leiloeiro.
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.
- Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.
- As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste estudo e no Termo de Referência correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial.
- O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.
- Não cabe à Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, devendo a proponente vencedora, proceder a execução dos mesmos, nos locais mencionados conforme a solicitação do setor requisitante, sem custos adicionais e de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução de serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto do leilão.

Além do cumprimento das exigências do Edital e seus anexos, deverá a contratada atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma eletrônica;
- Provar situação regular na Junta Comercial do Estado de Registro como Leiloeiro Oficial;
- O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.
- A Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do evento.
- Deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;
- O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

#### **5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

Contratação do leiloeiro pelo prazo de duração do contrato previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A previsão é de contratação de 01 (um) Leiloeiro Oficial para administrar e operacionalizar leilão de bens móveis inservíveis e veículos do Município de Timbó durante a vigência do contrato.

#### **6. Estimativa do valor da contratação:**

A estimativa de valor foi definida como o percentual sobre o valor homologado, referente a comissão a ser paga ao Leiloeiro pelo arrematante, e define-se, ainda, como critério de julgamento, o maior desconto sobre o percentual máximo de 5%, referente a comissão. Essas

estimativas são fornecidas para apoiar a análise de viabilidade da contratação, especialmente no que diz respeito à relação custo-benefício, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Nº. 14.133/2021.

#### **7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):**

O objeto em questão refere-se à contratação de serviços de leiloeiro oficial (pessoa física), envolvendo a preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis e veículos inservíveis do Município.

Nesse contexto, não se mostra viável o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços possuem natureza técnica, indivisível e de execução integrada, exigindo coordenação única desde a fase preparatória até a efetiva realização do leilão e prestação de contas final. A eventual divisão do objeto entre mais de um leiloeiro poderia comprometer a padronização dos procedimentos, gerar conflitos operacionais, dificultar a gestão contratual e prejudicar a eficiência e a economicidade do processo. Além disso, a atuação de um único leiloeiro por certame garante maior organização, transparência e responsabilidade sobre os atos praticados, reduzindo riscos administrativos e assegurando melhor controle por parte da Administração Pública.

Dessa forma, **a forma de julgamento recomendada é por item único (global), sem parcelamento**, visando assegurar a adequada execução dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a contrata-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

#### **9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:**

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Balneário Rincão, uma vez que está prevista entre as ações destinadas à gestão patrimonial e à adequada destinação de bens públicos inservíveis. A realização de leilões públicos integra o planejamento administrativo como medida necessária para promover a alienação de bens móveis e veículos que não possuem mais utilidade para a Administração, contribuindo para a otimização dos espaços físicos, redução de custos com manutenção, guarda e conservação, bem como para a geração de receita ao erário. Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida atende ao planejamento previamente estabelecido, reforçando o compromisso da Administração com a boa governança, a racionalização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços administrativos.

#### **10. Resultados pretendidos:**

A viabilidade da contratação de um leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis e veículos inservíveis se verifica por oferecer benefícios substanciais para a Administração Pública, garantindo economicidade com avaliação adequada, transparência pela maior visibilidade, eficácia com o retorno financeiro otimizado, eficiência e efetividade ao economizar recursos e confiabilidade ao ter experiência profissional.

Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação incluem, entre outros, a redução do custo operacional na gestão dos bens inservíveis; na mitigação nos riscos de furto dos bens; na redução nos custos de controle e segurança; na prevenção ao perdimento do bem por deterioração ou danos; no reaproveitamento do bem para outros fins, garantindo assim o prolongamento do seu ciclo de vida útil e especialmente na redução no impacto ambiental.

#### **11. Providências a serem adotadas:**

As providências a serem adotadas para efetivar a contratação de serviços de leiloeiro oficial são as seguintes:

**Elaboração de Termo de Referência:** Desenvolver um Termo de Referência detalhado, que descreva claramente os requisitos técnicos, quantidades necessárias, prazos de entrega, critérios de qualidade e demais especificações pertinentes a contratação de serviços de leiloeiro oficial requerido.

**Publicação do Edital de Pregão:** Elaborar e publicar o edital de pregão, contendo todas as informações necessárias para que os interessados possam participar do processo de licitação, incluindo datas, locais e condições para apresentação das propostas.

**Divulgação do Edital:** Divulgar o edital de pregão de forma ampla e transparente, utilizando os meios de comunicação disponíveis para alcançar potenciais fornecedores qualificados e interessados em participar do certame.

**Recebimento e Análise das Propostas:** Receber e analisar as propostas apresentadas pelos fornecedores, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e avaliando aspectos como preço, qualidade e capacidade técnica.

**Realização do Pregão:** Realizar a sessão pública de pregão, conduzindo o processo de forma transparente e imparcial, garantindo igualdade de condições a todos os participantes e

<p>observando os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.</p> <p><b>Adjudicação e Homologação:</b> Adjudicar o objeto do pregão ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) e homologar o resultado do certame após verificação de sua regularidade e conformidade com as normas aplicáveis.</p> <p><b>Acompanhamento e Fiscalização:</b> Monitorar a execução do contrato, assegurando o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos, bem como a correta aplicação dos recursos públicos, por meio de uma efetiva fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo fornecedor.</p>	
<p><b>12. Possíveis impactos ambientais:</b></p> <p>Não se aplica.</p>	
<p><b>13. Adequação da forma de contratação:</b></p> <p>A forma de contratação pretendida mostra-se adequada à natureza contínua e à complexidade dos serviços a serem executados, uma vez que a preparação, organização e condução de leilão público demandam acompanhamento técnico especializado e atuação coordenada durante toda a vigência contratual.</p> <p>Dessa forma, a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e limites previstos na legislação aplicável, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.</p>	
<p><b>14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:</b></p> <p>Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico do Departamento de Compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:</p> <p><b>14.1. Modalidade de Licitação</b></p> <p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b></p> <p>Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.</p> <p><b>14.2. Critério de julgamento</b></p> <p><b>MAIOR DESCONTO (PREGAO)</b></p> <p>Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.</p> <p><b>14.3. Modo de disputa</b></p> <p><b>ABERTO OU ABERTO E FECHADO:</b></p> <p>Justificativa: de acordo com o Art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.</p> <p><b>14.4. Intervalo mínimo</b></p> <p><b>0,01% PARA MAIOR DESCONTO</b></p> <p>Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.</p>	

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara <b>VIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
X	Esta equipe de planejamento declara <b>INVIÁVEL</b> a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão/SC, 29 de abril de 2026.

---

**Ivana Tereza Lourenço Galm**  
**Compras ADM.**

---

**Gislayne de Mello Sabino**  
**Compras ADM**